



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>stao</i>	64

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 6

AO PROJETO DE LEI Nº 111/2021

Fica suprimido o inciso IV do art. 3º.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021

Bella Gonçalves
Vereadora Bella Gonçalves

Vereadora Iza Lourença

Justificativa: Pela sua falta de reconhecimento e respeito aos direitos humanos as comunidades terapêuticas são fomentos para uma política higienista sendo uma mera cópia de hospitais psiquiátricos onde pessoas que necessitam de cuidados específicos são amontoadas em quartos. Sendo assim, tudo que envolve comunidades terapêuticas é uma afronta direta à Constituição, aos direitos e garantias fundamentais e aos tratados assinados pelo Brasil.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>12 / 11 / 21</u>
<i>487</i>
Responsável pela distribuição

Dirleg - Diretoria Legislativa - 08-Nov-2021 - 14:45 - 003220-1/2